



ID: 460BCF9A837F4



PREFEITURA DE
PAES LANDIM
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

LEI Nº 446 /2025, DE 19 DE MAIO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre a aquisição de um imóvel urbano situado no Loteamento Novo Horizonte, no entorno da sede do Município de Paes Landim, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU, APROVOU e ele sanciona e manda publicar a presente lei:

Art.1º Esta Lei tem como objetivo autorizar a aquisição de um terreno para a construção de um novo Cemitério público na cidade de Paes Landim, com as seguintes coordenadas geográficas e seus confrontantes: Começa este perímetro em um marco cravado nas terras de Raimundo Neto de Moura, o M1 com coordenadas geográficas latitude 07 46 11,80"/ longitude 42 15 17,25", com distância de 100 metros rumo ao norte até o M2 com as coordenadas geográficas latitude 07 46'08,72"/longitude 42 15'18,13" limita-se com Rony Glauber Barbosa Hilário com a distância de 103,10 metros rumo ao leste até o M3 com coordenadas geográficas latitude 07 46'07,50"/longitude 42 15'15,00" limita-se com Helder Mauriz Lira, com a distância de 94,00 metros rumo ao sul até o M4 com coordenadas geográficas latitude 07 46 10,40"/longitude 42 15 14,20" limita-se com Helder Mauriz Lira, com a distância de 103,10 metros até o marco inicial, limitando com Raimundo Neto de Moura, fechando o perímetro com 400,20 metros, equivalente a 01 ha (um) hectare.

§1º. A escolha do imóvel baseia-se nas suas condições locais e urbanísticas, indispensáveis à finalidade pública de implantação de novo cemitério municipal, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada licitação mediante prévia avaliação e comprovação da adequação do preço ao valor de mercado.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta lei destina-se a construção de um novo cemitério público municipal na zona urbana do município de Paes Landim.

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10



PREFEITURA DE
PAES LANDIM
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

3 de 3

1 de 3

TERMO DE SANÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu, Francinaldo Moraes Bezerra, nas atribuições de Prefeito Municipal, sanciono o projeto de lei nº 13/2025, que "Dispõe sobre a aquisição de um imóvel urbano situado no Loteamento Novo Horizonte, no entorno da sede do Município de Paes Landim, e dá outras providências".

O projeto de lei foi transformado em Lei sob nº 446/2025, sem nenhuma ressalva ou veto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Paes Landim - PI, 19 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
FRANCINALDO MORAES BEZERRA
Data: 19/05/2025 12:24:58-0300
Verifique em <https://validar.pi.gov.br>

Francinaldo Moraes Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10



PREFEITURA DE
PAES LANDIM
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, emenda Parlamentar ou convênio, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI.

Paes Landim-PI, 19 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
FRANCINALDO MORAES BEZERRA
Data: 19/05/2025 12:23:45-0300
Verifique em <https://validar.pi.gov.br>

Francinaldo Moraes Bezerra
Prefeito Municipal

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10



PREFEITURA DE
PAES LANDIM
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

2 de 3

DECRETO Nº 099/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta a Lei nº 445/2025 e aprova o Regimento Interno".

O Prefeito Municipal de Paes Landim, o Sr. Francinaldo Moraes Bezerra, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 445/2025;

CONSIDERANDO o art. 19, da Lei Municipal nº 445/2025 que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC;

RESOLVE:

Art.1º. - Regular a Lei nº 445/2025 que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC e APROVAR o Regimento Interno.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, 16 de MAIO de 2025.

Francinaldo Moraes Bezerra
Prefeito Municipal

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM - PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10